

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu, Lenita Aparecida Machado,
portador da carteira de identidade nº 4 169 272, e CPF nº 077.207.669-38,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do
Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) Tatiane Machado, que
exerço a(s) atividades de (descrever atividades detalhadamente) diarista
_____, recebendo uma renda mensal
média de R\$ 1.300,00, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a
omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a
averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: 22 / 03 / 2026

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:

1. Nome: <u>Glene Ramos Guedes</u>	Telefone: <u>(49) 999232939</u>
1. Nome: <u>Flávia Marinho</u>	Telefone: <u>(49) 998261625</u>
1. Nome: <u>Isa Pedroso</u>	Telefone: <u>49 9 88825873</u>

1. [Assinatura]
Testemunha 01

2. Flávia Marinho
Testemunha 02

Lenita Aparecida Machado
Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

A CARTEIRA PROFISSIONAL

O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei instituiu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagrou.

Murillo Macêdo



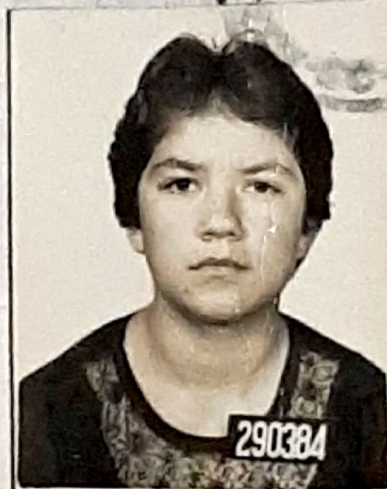
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Série

00007-SC



Polegar Direito



Número

60.550

ASSINATURA DO PORTADOR

Benita Aparecida Cassor

Empregador

Rosi Mario Radrigues

Rua

James Robert Ames

Município

Bacon

Est.

Nº 01

Esp. do estabelecimento

Cargo

Empregado Doméstico

Data admissão

01 de Junho

de 19 2010

Registro nº

Fls/Ficha

Remuneração especificada

Doiscentos e
doz Reais

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída

06 de Agosto

de 19 2010

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

07.041.792/0001-22

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

Leste Oeste Serviços de
Limpeza Ltda

Rua

Rua João Severino Marques, 720 Nº

Município

Campinas - 88101 - 350

Esp. do estabelecimento

São José - SC

Cargo

Copistas

Data admissão

23 de Setembro

de 19 2010

Registro nº

000411

Fls/Ficha

Remuneração especificada

587,00 (Quinhentos
e Oitenta e Sete Reais) na Fôr.

Leste Oeste Serviços Limpeza Ltda

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída

28 de Setembro

de 19 2010

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º